



MINISTÉRIO DA CULTURA  
Coordenação de Contratos Administrativos  
MinC/SE/SGII/CGLC/CCADM

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70068-900

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo Aditivo de Alteração Contratual - Acréscimo e/ou Supressão - Quantitativa e/ou Qualitativa - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: AGO/2024

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 9/2024 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
MINISTÉRIO DO CULTURA, E A EMPRESA G&R CONSULTORIA E  
ASSESSORIA LTDA**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CULTURA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, bloco B, 3º andar, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.068-900, inscrito no CNPJ sob o nº 01.264.142/0001-29, neste ato representado pelo Subsecretário de Gestão Interna e Inovação, Sr. **BRUNO HENRIQUE LINS DUARTE**, portador da matrícula funcional nº 2536117, nomeado pela Portaria nº 1.847 de 28 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.U. de 1º de março de 2023, por subdelegação, nos termos da Portaria MinC nº 185, de 26 de fevereiro de 2025, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **G&R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.204.750/0001-88, sediado(a) na Rua Santos Dumont, nº 3317, sala 1005, Centro, na cidade de Maringá/PR, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) pelo Sra. **ROSANA DE MOURA BALDO PETRY**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01400.009694/2023-03, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 9/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1. **Acréscimo quantitativo**, consistente em aumentar os quantitativos dos itens de 1 a 6, o que equivale a acrescentar 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", e art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

2.1. Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser de **R\$ 59.326,33 (cinquenta e nove mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos)**, considerando as seguintes alterações, conforme tabela abaixo:

VALORES ATUAIS					VALORES ATUALIZADOS APÓS ACRÉSCIMO DE 25%	
ITEM	POSTO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QTD. APÓS 25%	VALOR TOTAL APÓS 25%
1	Inventário de bens móveis	10536	R\$ 1,82	R\$ 19.175,52	13170	R\$ 23.969,40
2	Avaliação e reavaliação dos bens (todos os bens)	10536	R\$ 1,05	R\$ 11.062,80	13170	R\$ 13.828,50
3	Serviços de inserção de informações no SIADS (todos os bens)	10536	R\$ 0,43	R\$ 4.530,48	13170	R\$ 5.663,10
4	Serviços de conciliação contábil SIADS x SIAFI (todos os bens)	10536	R\$ 0,47	R\$ 4.951,92	13170	R\$ 6.189,90
5	Depreciação dos bens (todos os bens em uso)	8979	R\$ 0,46	R\$ 4.130,34	11224	R\$ 5.162,93
6	Fornecimento de plaquetas e emplaquetamento de bens móveis	9500	R\$ 0,38	R\$ 3.610,00	11875	R\$ 4.512,50
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 47.461,06</b>		<b>R\$ 59.326,33</b>

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nota de Empenho: 2025NE000099

Gestão/Unidade: 420009

Fonte de Recursos: 1000000000

PTRES: 226109

Natureza da Despesa: 339039

Plano Interno: PROV2000126

Nota de Empenho: 2025NE000100

Gestão/Unidade: 420009

Fonte de Recursos: 1000000000

PTRES: 226109

Natureza da Despesa: 339030

Plano Interno: PROV2000126

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de a 3% (três por cento) em relação ao valor global do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período a critério do órgão CONTRATANTE.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÕES DE EFEITO

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

**BRUNO HENRIQUE LINS DUARTE**

*Representante legal da CONTRATANTE*

**ROSANA DE MOURA BALDO PETRY**

*Representante legal da CONTRATADA*

Testemunhas:

1) Eduardo Gomes da Silva

2) Francisco Samuel Pinheiro Sales

#### ANEXO I

ETAPA	PERÍODO DE EXECUÇÃO	ITENS ABRANGIDOS	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PERCENTUAL EXECUTADO	PERCENTUAL REMANESCENTE
Etapa 1	25/08/2025 a 30/10/2025	Item 1	Inventário de bens móveis localizados na Sede do Ministério da Cultura (Esplanada dos Ministérios – Bloco B), Biblioteca Demonstrativa de Brasília, Depósito CADE (SAAN) e Edifício Venâncio Shopping	80%	-
Etapa 2	01/11/2025 a 30/12/2025	Itens 1, 2 e 6	Continuidade do inventário nos escritórios estaduais, avaliação e reavaliação de bens móveis e fornecimento de plaquetas e emplaquetamento dos bens em uso	80%	-

<b>Etapa 3</b>	01/12/2025 a 30/12/2025	Item 5	Depreciação dos bens móveis	80%	-
<b>Etapa 4.1 (remanescente)</b>	05/01/2026 a 18/05/2026	Itens 1, 2 e 6	Execução das atividades remanescentes de inventário, avaliação e reavaliação e emplaquetament, decorrentes do acréscimo quantitativo de 25%	-	20%
<b>Etapa 4.2 (remanescente)</b>	05/01/2026 a 18/05/2026	Item 5	Depreciação dos bens móveis	-	20%
<b>Etapa 4.3 (remanescente)</b>	05/01/2026 a 18/05/2026	Itens 3 e 4	Execução das atividades remanescentes de conciliação físico-contábil (SIADS x SIAFI) e saneamento do ativo patrimonial, decorrentes do acréscimo quantitativo de 25%	-	20%



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Henrique Lins Duarte, Subsecretário(a) de Gestão Interna e Inovação**, em 24/12/2025, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rosana de Moura Baldo Petry, Usuário Externo**, em 30/12/2025, às 21:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Gomes da Silva, Testemunha**, em 02/01/2026, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2621067** e o código CRC **F65F761D**.